



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Indústria de Papéis Sudeste
Ltda - CREDESTE

CNPJ 18.340.695/0001-16

Relatório de Procedimentos Previamente Acordados - Escopo
BCB 214 - 30 de junho de 2024

São Paulo, 30 de novembro de 2024

AUD 913/24

À

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE
CNPJ 18.340.695/0001-16
Juiz de Fora - MG

Att.: Conselho de Administração

Prezados Senhores (as)

Em cumprimento ao disposto no art. 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.887 de 28 de janeiro de 2021 e art. 11º da Resolução BCB nº 97 de 25 de maio de 2021, apresentamos o Relatório de Auditoria Cooperativa, abrangendo o escopo previsto para o exercício de 2023 conforme determinações do Banco Central do Brasil – BCB.

A Cooperativa deverá manter o atual relatório à disposição do Banco Central do Brasil - BCB pelo período mínimo de cinco anos, contados a partir do período de referência.

Sendo o que tínhamos a enviar no momento e permanecendo à disposição de V.Sas. Para quaisquer esclarecimentos que venham a julgar necessários, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Sergio M. Horiishi
Sócio-Diretor
CRC 1 SP179094/O-0 "T" - SP

Relatório de Procedimentos Previamente Acordados

Escopo BCB 214

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE

CNPJ 18.340.695/0001-16

Objetivo do relatório de procedimentos previamente acordados e restrição ao uso e à distribuição

Nosso relatório tem como único objetivo auxiliar o Banco Central do Brasil - BCB quanto a conformidade dos aspectos previstos no Escopo BCB 214 pela Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE e pode não ser adequado para outro propósito. Este relatório destina-se unicamente à COOPERATIVA e aos usuários previstos no parágrafo único do art.12 da Resolução CMN nº 4.887/21, e não deve ser usado por, nem distribuído para, nenhuma outra parte.

Responsabilidades da parte contratante

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE reconheceu que os procedimentos previamente acordados são adequados para fins do trabalho e estão em conformidade com o escopo mínimo definido através de Ofício do Departamento de Supervisão de Cooperativas e de Instituições Não Bancárias do Banco Central do Brasil (DESUC/BCB), sendo responsável pelo objeto sobre o qual os procedimentos previamente acordados são realizados.

Responsabilidades do auditor

Conduzimos o trabalho de procedimentos previamente acordados de acordo com a Norma para Serviços Correlatos (NBC TSC) 4400 (Revisada), Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados. Um trabalho de procedimentos previamente acordados envolve a realização por nós dos procedimentos acordados com a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE], e a comunicação das constatações, que são os resultados factuais dos procedimentos previamente acordados realizados. Não fazemos nenhuma representação sobre a adequação dos procedimentos previamente acordados.

Esse trabalho de procedimentos previamente acordados não é um trabalho de asseguarção. Dessa forma, não expressamos uma opinião ou uma conclusão de asseguarção. Se tivéssemos realizado procedimentos adicionais, outros assuntos poderiam ter chamado a nossa atenção que teriam sido relatados.

Ética profissional e controle de qualidade

Cumprimos com os requisitos éticos e de independência das NBC PGs 100 e 300. Nossa firma aplica a Norma Internacional de Controle de Qualidade (NBC PA) 01, Controle de Qualidade para Firms (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes, e, conseqüentemente, mantém um sistema de controle de qualidade abrangente incluindo políticas e procedimentos documentados relacionados com o cumprimento dos requisitos éticos, padrões profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Procedimentos

Realizamos os procedimentos, que foram previamente acordados com a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE que consistiram na aplicação nos termos do escopo detalhado pelo Banco Central do Brasil - BCB e descrito em nossa proposta de prestação de serviços.

Constatações

O Banco Central do Brasil – BCB estabeleceu, através de ofício dirigido a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE, critérios de avaliação e parâmetros de mensuração para atribuição de notas aos itens previamente acordados para o escopo BCB 214 em consonância com a Resolução BCB nº 97/21 e nortearam os resultados das constatações factuais descritas e detalhadas nesse relatório.

- Risco Efetivo: foram identificadas 3 constatações factuais.
- Reincidência: não foram identificados apontamentos que fossem reincidentes ao último trabalho de auditoria cooperativa.
- Fato Materialmente Relevante: em nossos exames não identificamos fatores que se caracterizassem como FMR passível de comunicação ao Banco Central do Brasil – BCB.
- Aspectos Contábeis: não foram identificados em nossos exames ajustes contábeis que pudessem vir a comprometer a apresentação das Demonstrações Contábeis.
- Síntese das Constatações Factuais: conforme inciso/quesito previamente definido pelo Banco Central do Brasil (Resolução BCB nº 97.2021):

- Avaliação interna de risco de PLD/FT	nota final: 2 / constatações factuais: 0
- Procedimentos de "Conheça seu Cliente"	nota final: 2 / constatações factuais: 0
- Registro de Operações	nota final: 2 / constatações factuais: 0
- Procedimentos aplicáveis à PLD/FT	nota final: 2 / constatações factuais: 0
- Avaliação de efetividade	nota final: 2 / constatações factuais: 0
- Bloqueio Administrativo	nota final: 2,5 / constatações factuais: 3
- Nota final consolidada – métrica BCB	nota final: 2,08 / constatações factuais: 3

São Paulo, 30 de novembro de 2024
NARA KOISEKI
AUDITORES
INDEPENDENTES
ES:4719491500
0149
Nara-Koiseki Auditores Independentes
CRC - 2SP009812/O-7

SERGIO
MASSASHI
HORIISHI:8
7194821834
Sergio Massashi Horiishi
CRC - 1SP179094/O-0"T" - SP

Assinado digitalmente por SERGIO MASSASHI HORIISHI:87194821834
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=17315810000130, OU=videoconferencia, CN=SERGIO MASSASHI HORIISHI:87194821834
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.14 17:04:31 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Relatório de Procedimentos Previamente Acordados

Escopo BCB 214

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE

CNPJ 18.340.695/0001-16

Item de avaliação:	Procedimento:	Constatação:	Reinc.	FMR	Risco
1 Verificar a adequação da avaliação interna realizada pela instituição, com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.	Procedemos com a solicitação da avaliação interna de risco para averiguarmos sua construção e observância aos aspectos previstos no art. 10º e art. 12º da Circular nº 3.978/20.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	-	2
2 Verificar se a avaliação interna de risco está documentada; foi aprovada pelo Diretor responsável por PLD/FT; encaminhada para ciência dos comitês de risco e de auditoria e do conselho de administração/diretoria.	Procedemos com a solicitação da avaliação interna de risco para averiguarmos sua construção e observância aos aspectos previstos no art. 10º e art. 12º da Circular nº 3.978/20.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	-	2
3 Avaliar os procedimentos de identificação de clientes.	Observamos através de nossa amostragem do escopo prudencial se as informações cadastrais dos cooperados estão devidamente atualizadas.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	-	2
4 Avaliar os procedimentos de qualificação de clientes.	Observamos através de nossa amostragem do escopo prudencial a validação das informações e aderência ao art. 18 § 1º da Circular BCB nº 3.978/20.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	-	2
5 Avaliar os procedimentos de classificação de clientes nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco, com base nas informações obtidas nos procedimentos de qualificação do cliente.	Solicitamos o relatório por cooperado extraído do sistema para corroborarmos com a avaliação interna de risco e averiguarmos a aderência aos aspectos previstos no art. 10º e art. 12º da Circular nº 3.978/20.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	-	2
6 Verificar se os registros contêm as informações mínimas sobre as operações previstas no art. 28 da Circular nº 3.978, de 2020.	Através dos testes efetuados no Escopo Prudencial, verificamos se os registros da operações contem as informações conforme requisitos da Circular nº 3.978, de 2020, Art. 28, §§ 1º, 2º e 3º	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	-	2

Relatório de Procedimentos Previamente Acordados

Escopo BCB 214

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE

CNPJ 18.340.695/0001-16

Item de avaliação:	Procedimento:	Constatação:	Reinc. FMR	Risco
7 Verificar se o registro de operações de pagamento, recebimento e transferência de recursos, contém, além das informações previstas no art. 28 da Circular nº 3.978, de 2020, a identificação da origem e do destino dos recursos determinados no art. 30 da mesma Circular.	Procedemos o questionamento junto a Coopeartiva sobre operações com recurso em espécie de valor individual superior a R\$ 2.000,00 e operações de depósito ou aporte em espécie de valor individual no valor de R\$ 50.000,00, e quando aplicável, procedemos teste adicionais de auditoria para constataremos a aderência a norma.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	2
8 Verificar se o registro de operações em espécie contém, além das informações previstas nos arts. 28 e 30 da Circular nº 3.978, de 2020, as demais informações previstas nos arts. 33, 34 e 35 da referida norma.	Procedemos o questionamento junto a Coopeartiva sobre operações com recurso em espécie de valor individual superior a R\$ 2.000,00 e operações de depósito ou aporte em espécie de valor individual no valor de R\$ 50.000,00, e quando aplicável, procedemos teste adicionais de auditoria para constataremos a aderência a norma.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	2
9 Verificar se os boletos de pagamento pagos em espécie possuem registro específico conforme previsto no art. 37 da Circular nº 3.978, de 2020.	O artigo 37 da Circular BCB nº BCB não aplicável a IF sob análise (Art. 37. As instituições referidas no art. 1º devem manter registro específico de recebimentos de boleto de pagamento pagos com recursos em espécie).	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	2
10 Avaliar os procedimentos de monitoramento e seleção de operações atípicas para posterior análise e eventual comunicação ao Coaf.	Em consonância com o preconizado pelo Banco Central do Brasil na Carta Circular nº 4001/20, procedemos com a aplicação de Checklist com as questões que de acordo com o julgamento da Nara-Koiseki se enquadram nos aspectos previstos na referida carta circular e que envolvem ou possam vir a envolver as atividades de uma cooperativa do seguimento S5 de capital e empréstimo.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	2

Relatório de Procedimentos Previamente Acordados

Escopo BCB 214

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE

CNPJ 18.340.695/0001-16

Item de avaliação:	Procedimento:	Constatação:	Reinc.	FMR	Risco
11 Avaliar os procedimentos de análise das operações selecionadas com base em critérios de atipicidade e que resultaram ou não em comunicação ao Coaf.	Questionamos, através do procedimento de auditoria de indagação (SID - Solicitação de Informação e Documentação) se houve na Cooperativa operações que resultaram ou não em comunicação ao COAF.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	-	2
12 Avaliar o procedimento para constituição e manutenção, pelo prazo de dez anos, de dossiês e documentos relativos às análises de operações ou propostas selecionadas que fundamentaram a decisão de efetuar ou não as comunicações ao Coaf.	De acordo com procedimento de indagação de auditoria (SID) constatamos sobre a adequação dos prazos de guarda e manutenção e sua conformidade com a política de PLD/FT.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	-	2
13 Verificar se a instituição está cadastrada no Siscoaf no segmento SFN.	Solicitamos a documentação (print) que comprova a habilitação no Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf), do Coaf no SFN.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	-	2
14 Verificar se a instituição presta a declaração anual de não ocorrência de operações ou situações passíveis de comunicação.	Solicitamos a documentação para corroborarmos a adequação dos procedimentos referente ao cadastro e declaração anual ao COAF.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	-	2
15 Avaliar a adequação dos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações que possam indicar suspeitas de financiamento do terrorismo.	Verificamos, caso aplicável, se a análise das operações e situações suspeitas selecionadas do monitoramento foram concluídas em até 45 dias e formalizadas em um dossiê, mesmo que não haja necessidade de comunicação ao COAF.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	-	2

Relatório de Procedimentos Previamente Acordados

Escopo BCB 214

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE

CNPJ 18.340.695/0001-16

Item de avaliação:	Procedimento:	Constatação:	Reinc. FMR	Risco
16 Verificar se a instituição avalia a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de PLD/FT.	Procedemos com a verificação da aderência ao art. 62 da Circular 3.978/20 § 2º quanto a sua periodicidade anual da data base de 31 de dezembro através de relatório, que deverá ser encaminhado para ciência da Diretoria até 31 de março do ano subsequente e aos aspectos previstos no art. 63.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	- 2
17 Verificar se a avaliação de efetividade é documentada em relatório específico, elaborado anualmente e que contenha informações sobre a metodologia adotada na avaliação, as deficiências identificadas, os testes aplicados, a qualificação dos avaliadores e as deficiências identificadas.	Procedemos com a verificação da aderência ao art. 62 da Circular 3.978/20 § 2º quanto a sua periodicidade anual da data base de 31 de dezembro através de relatório, que deverá ser encaminhado para ciência da Diretoria até 31 de março do ano subsequente e aos aspectos previstos no art. 63.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	- 2
18 Verificar se foi elaborado plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas por meio da avaliação de efetividade.	De acordo com a resposta a nossa Solicitação de Informação e Documentação, observamos o Relatório de Avaliação de Efetividade, e quando aplicável, o acompanhamento do plano de adequação efetuado no período, atentando para aderência ao art. 65 da Circular 3.978/20.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	- 2
19 Verificar se o acompanhamento da implementação do plano de ação está documentado por meio de relatório de acompanhamento.	De acordo com a resposta a nossa Solicitação de Informação e Documentação, observamos o Relatório de Avaliação de Efetividade, e quando aplicável, o acompanhamento do plano de adequação efetuado no período, atentando para aderência ao art. 65 da Circular 3.978/20.	Não detectamos fragilidades a serem descritas.	-	- 2

Relatório de Procedimentos Previamente Acordados

Escopo BCB 214

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE

CNPJ 18.340.695/0001-16

Item de avaliação:	Procedimento:	Constatação:	Reinc. FMR	Risco
20 Avaliar a adequação dos procedimentos definidos para monitorar as determinações de indisponibilidade de ativos decorrentes de Resoluções do CSNU ou de designações de seus comitês de sanções, bem como informações a serem observadas para o seu atendimento, inclusive aquelas divulgadas no sítio do CSNU (http://www.un.org/securitycouncil/).	Efetuamos indagação (vide SID - Solcitação de Informação e Documentação) e de acordo com as respostas recebidas procedemos, quando aplicável, com teste adicionais de auditoria e concluímos sobre a adequação dos procedimentos da Cooperativa.	A CREDESTE, na pessoa do seu Diretor responsável pela política de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, contextualizou, em 18 de setembro de 2024, em resposta à nossa Solcitação de Informação e Documentação (SID), os procedimentos que vem executando com o propósito de atender à Resolução BCB nº 44/20. Sugerimos que a Cooperativa acrescente/formalize os procedimentos de monitoramento e comunicação tempestiva de bloqueio ao BCB, ao MJSPE, objetivando maior aderência à norma.	NÃO	NÃO 2,5
21 Avaliar a adequação dos procedimentos para monitoramento da existência ou do surgimento de ativos de clientes alcançados pelas determinações da Resolução nº 44, de 2020, para, tão logo detectados, sejam postos sob o regime de indisponibilidade.	Efetuamos indagação (vide SID - Solcitação de Informação e Documentação) e de acordo com as respostas recebidas procedemos, quando aplicável, com teste adicionais de auditoria e concluímos sobre a adequação dos procedimentos da Cooperativa.	A CREDESTE, na pessoa do seu Diretor responsável pela política de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, contextualizou, em 18 de setembro de 2024, em resposta à nossa Solcitação de Informação e Documentação (SID), os procedimentos que vem executando com o propósito de atender à Resolução BCB nº 44/20. Sugerimos que a Cooperativa acrescente/formalize os procedimentos de monitoramento e comunicação tempestiva de bloqueio ao BCB, ao MJSPE, objetivando maior aderência à norma.	NÃO	NÃO 2,5
22 Avaliar a adequação dos procedimentos definidos para comunicação de bloqueios ao Banco Central do Brasil, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).	Efetuamos indagação (vide SID - Solcitação de Informação e Documentação) e de acordo com as respostas recebidas procedemos, quando aplicável, com teste adicionais de auditoria e concluímos sobre a adequação dos procedimentos da Cooperativa.	A CREDESTE, na pessoa do seu Diretor responsável pela política de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, contextualizou, em 18 de setembro de 2024, em resposta à nossa Solcitação de Informação e Documentação (SID), os procedimentos que vem executando com o propósito de atender à Resolução BCB nº 44/20. Sugerimos que a Cooperativa acrescente/formalize os procedimentos de monitoramento e comunicação tempestiva de bloqueio ao BCB, ao MJSPE, objetivando maior aderência à norma.	NÃO	NÃO 2,5

R.AC_031_CREDESTE_escopo_214assinado.pdf

Documento número #74fe0d5c-4f25-47b3-b257-4e21d65f87db

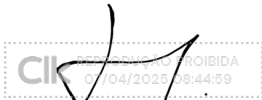
Hash do documento original (SHA256): dc17812b62be7ad4e00fa9347537620d29134b89d5a925a2f15ce3501923b5c7

Assinaturas

Luiz Fellipe Fonseca Mendes

CPF: 629.786.756-91

Assinou como diretor(a) em 07 abr 2025 às 08:45:03



Luiz Fellipe Fonseca Mendes

Daiana Campos Rodrigues

CPF: 077.540.266-43

Assinou como gestor em 03 abr 2025 às 10:38:37



Daiana Campos Rodrigues

Sandro Delgado de Paula

CPF: 584.854.496-49

Assinou como presidente em 03 abr 2025 às 11:16:19

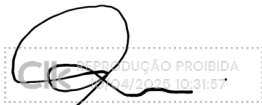


Sandro Delgado de Paula

Pedro Andre Nascimento Chagas

CPF: 013.126.896-17

Assinou como diretor(a) em 10 abr 2025 às 10:32:03



Pedro Andre Nascimento Chagas

Log

- 03 abr 2025, 10:24:16

Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 criou este documento número 74fe0d5c-4f25-47b3-b257-4e21d65f87db. Data limite para assinatura do documento: 03 de maio de 2025 (10:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 abr 2025, 10:25:29

Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura:
*****0244 para assinar como diretor(a), via WhatsApp.

Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Andre Nascimento Chagas e CPF 013.126.896-17.

03 abr 2025, 10:25:29	Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura: *****0418 para assinar como presidente, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandro Delgado de Paula e CPF 584.854.496-49.
03 abr 2025, 10:25:29	Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura: *****6118 para assinar como gestor, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daiana Campos Rodrigues e CPF 077.540.266-43.
03 abr 2025, 10:25:29	Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura: *****2599 para assinar como diretor(a), via WhatsApp. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fellipe Fonseca Mendes e CPF 629.786.756-91.
03 abr 2025, 10:38:37	Daiana Campos Rodrigues assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****6118, com hash prefixo cc6f8d(...). CPF informado: 077.540.266-43. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2dbdd4(...), vide anexo manuscript_03 abr 2025, 10-38-03.png. IP: 186.235.99.95. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.8431748 e longitude -43.8060078. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1170.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 abr 2025, 11:16:19	Sandro Delgado de Paula assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****0418, com hash prefixo 3b67d5(...). CPF informado: 584.854.496-49. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d3c5ae(...), vide anexo manuscript_03 abr 2025, 11-16-11.png. IP: 189.101.9.55. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.7822646 e longitude -43.3637239. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1171.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 abr 2025, 08:45:03	Luiz Fellipe Fonseca Mendes assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****2599, com hash prefixo b747d2(...). CPF informado: 629.786.756-91. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 149e20(...), vide anexo manuscript_07 abr 2025, 08-44-59.png. IP: 186.248.199.66. Componente de assinatura versão 1.1174.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 abr 2025, 10:32:03	Pedro Andre Nascimento Chagas assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****0244, com hash prefixo 7b2b37(...). CPF informado: 013.126.896-17. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d9b74c(...), vide anexo manuscript_10 abr 2025, 10-31-57.png. IP: 189.112.170.1. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.67958890093918 e longitude -43.44860253943511. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1176.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 abr 2025, 10:32:06	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 74fe0d5c-4f25-47b3-b257-4e21d65f87db.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 74fe0d5c-4f25-47b3-b257-4e21d65f87db, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Luiz Fellipe Fonseca Mendes

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 07 abr 2025 às 08:45:03

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 149e20(...)

Luiz Fellipe Fonseca Mendes
manuscript_07 abr 2025, 08-44-59.png

Daiana Campos Rodrigues

Assinou o documento enquanto gestor em 03 abr 2025 às 10:38:37

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2dbdd4(...)



manuscript_03 abr 2025, 10-38-03.png

Sandro Delgado de Paula

Assinou o documento enquanto presidente em 03 abr 2025 às 11:16:19

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d3c5ae(...)



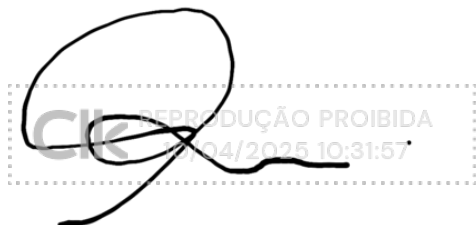
Sandro Delgado de Paula
manuscript_03 abr 2025, 11-16-11.png

Pedro Andre Nascimento Chagas

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 10 abr 2025 às 10:32:03

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d9b74c(...)

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular watermark. The watermark contains the Clicksign logo, the text 'REPRODUÇÃO PROIBIDA', and the date and time '10/04/2025 10:31:57'.

Pedro Andre Nascimento Chagas

manuscript_10 abr 2025, 10-31-57.png